Assessoria Tributária

NOTA TÉCNICA Nº 62/2026

Receita Estadual prorroga até 18 de dezembro prazo para renegociar dívidas de ICMS com

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul prorrogou até 18 de dezembro de 2026 o prazo para adesão ao Edital nº 03/2026 do Programa Acordo Gaúcho, que permite a regularização de débitos de ICM e ICMS inscritos em dívida ativa, mediante condições especiais de pagamento e redução de multas e juros.

A prorrogação foi anunciada pela Secretaria da Fazenda em 5 de novembro de 2026 e amplia o prazo anteriormente estabelecido, proporcionando aos contribuintes mais tempo para avaliar as condições oferecidas e verificar a possibilidade de enquadramento no programa.

O Edital nº 03/2026 contempla débitos de ICM e ICMS inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2025, classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, observados os demais requisitos estabelecidos.

O programa prevê três modalidades de regularização:

- Modalidade 1 – Pagamento à vista: redução de até 95% sobre multas, juros e respectivos acréscimos legais, mediante quitação em parcela única.

- Modalidade 2 – Pagamento parcelado: possibilidade de pagamento em até 10 parcelas mensais, com redução de até 75% sobre multas, juros e respectivos acréscimos legais.

- Modalidade 3 – Compensação com precatórios: possibilidade de combinar pagamento em moeda corrente com utilização de precatórios para compensação de até 60% do valor total transacionado, após as reduções, com descontos de até 75% sobre multas, juros e respectivos acréscimos legais.

É importante destacar que os descontos não alcançam o valor principal dos créditos tributários e estão sujeitos ao limite de redução de 65% do valor atualizado de cada crédito.

Além da ampliação do prazo de adesão, a medida também estendeu o prazo para apresentação das certidões judiciais relativas aos precatórios utilizados na compensação dos débitos, que passou para 30 de julho de 2027.

A adesão deverá ser realizada eletronicamente, por meio do Portal e-CAC ou do Portal Pessoa Física da Secretaria da Fazenda, conforme a situação do contribuinte. A parcela única ou a parcela inicial deverá ser recolhida até o último dia útil do mês em que ocorrer a adesão.

A Fecomércio-RS considera positiva a prorrogação do prazo do Acordo Gaúcho, por ampliar as oportunidades de regularização fiscal das empresas gaúchas, especialmente em um cenário que exige atenção ao fluxo de caixa e à capacidade financeira dos contribuintes. A iniciativa contribui para a redução do passivo tributário, a recuperação da regularidade fiscal e a diminuição da litigiosidade, favorecendo a sustentabilidade dos negócios e a manutenção da atividade econômica no Estado.

A Entidade recomenda que as empresas com débitos de ICMS avaliem as condições previstas no Edital nº 03/2026 e verifiquem seu enquadramento, considerando o prazo final de adesão, em 18 de dezembro de 2026.

Assessoria Tributária

Porto Alegre, 6 de novembro de 2026.

É permitida a reprodução total ou parcial deste conteúdo, elaborado pela FECOMÉRCIO-RS, desde que citada a fonte/elaboração. A FECOMÉRCIO-RS não se responsabiliza por atos/interpretações/decisões tomadas com base nas informações disponibilizadas por suas publicações.